



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos

MENSAGEM N.º 12, DE 2015.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "Autoriza o Município de Indianópolis/MG a dar baixa nos créditos tributários prescritos e dá outras providências".

Ademais, visa basicamente o presente projeto de lei autorizar ainda a baixa de créditos prescritos.

Nesse sentido, necessário ressaltar o procedimento de cobrança adotado pela atual gestão para a cobrança dos Tributos, tendo em vista o dever Constitucional e Legal do Prefeito Municipal, sob pena de responsabilizar-se por sua omissão:

- Dívida ativa do ano de 2008: proposta no ano de 2013, ação cautelar de protesto judicial para interrupção da prescrição, autos nº 0193325-41.2013.8.13.0035, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Araguari/MG.
- Dívida ativa do ano de 2009: proposta no ano de 2014, ação cautelar de protesto judicial para interrupção da prescrição, autos nº 0219706-52.2014.8.13.0035, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari/MG.
- Dívida ativa de 2008 a 2013: Em abril de 2014 foi enviado para protesto extrajudicial a dívida ativa desde período, sendo que muitos contribuintes já quitaram seus débitos e outros ainda encontram-se em dívida com a municipalidade.
- Dívida ativa de 2014: Enviada para protesto extrajudicial no mês de junho e julho de 2015.

Entretanto, mesmo após todo o levantamento e trabalho de cobrança da dívida ativa, existem vários devedores de dívida relacionada ao período de 2002 a 2007, as quais não foram cobradas judicial ou extrajudicialmente, portanto, encontram-se prescritas.

Ressalte-se que apesar de prescritas, referidas dívidas continuam lançadas no sistema da prefeitura municipal, impossibilitando aos contribuintes que pagaram ou parcelaram a dívida ativa no período de 2008 a 2013 de obterem suas respectivas Certidões Negativas de Débitos, o que tem gerado diversos requerimentos de contribuintes com a finalidade de reconhecimento da prescrição, os quais serão analisados caso a caso pelo setor de tributos municipal.



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos

Diante o exposto, requer-se a apreciação com a devida urgência especial, nos termos do regimento interno desta Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de julho de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 91/2015

Data: 27/7/15 . Horário: 13:35HS

[Assinatura]
Responsável pelo Protocolo



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Administração 2013/2016

Construindo uma Indianópolis para Todos



PROJETO DE LEI N.º 84 /2015.

Autoriza o Município de Indianópolis/MG a dar baixa nos créditos tributários prescritos e dá outras providências.

O povo do Município de Indianópolis/MG, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa na dívida ativa dos créditos tributários prescritos.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá decretar a prescrição em decisão fundamentada, na qual for demonstrada a inoccorrência de causas suspensivas e interruptivas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 16 de julho de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal